



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI

PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO

CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000

EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br

FONE: (89)3570-1473

ADM:2017-20

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI



DECRETO Nº 15/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 09, de 23 de março de 2020, do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, que dispôs sobre o funcionamento das atividades de comércio, logística e sociais, para o atendimento mínimo às demandas da população de Baixa Grande do Ribeiro - PI e do Poder Público, na vigência do “estado de calamidade pública”, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, e dá outras providências.”.

O PREFEITO MUNICIPAL BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, e seus Decretos Federais regulamentadores, dos Decretos Municipais nºs 08/2020, 09/2020 e 11/2020, todos tratando de medidas adotadas pelo Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e

CONSIDERANDO que a dinâmica social, aliada a uma análise concreta sobre o quadro de evolução da pandemia em território nacional impõe a adoção de medidas, de acordo com as necessidades locais, para que não haja comprometimento das atividades essenciais;

CONSIDERANDO Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria Estadual de Saúde - SESAPI - orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da COVID - 19.


Ozires Castro Silva
Prefeito Municipal
Baixa Grande do Ribeiro-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI

PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO

CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000

EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br

FONE: (89)3570-1473

ADM:2017-20

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI



CONSIDERANDO o Decreto nº 18.966, de 30 de abril de 2020, do Estado do Piauí, que prorroga as atividades de isolamento social até o dia 21 de Maio de 2020, como atividade de enfrentamento e combate ao COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI de adotar medidas com a finalidade de combater a propagação e a contaminação relacionada ao COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 21 de maio de 2020 o prazo da calamidade público estabelecido pelo Decreto nº 09/2020, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Ficam mantidas as determinações constantes nos Decretos Municipais nº 08/2020, nº 09/2020, 011/2020 e nº 12/2020, desde que não haja conflito de norma com este Decreto.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º Salvo medidas em contrário, ficam prorrogadas até 31 de julho de 2020 as determinações estabelecidas pelos Decretos Municipais que tratam da Educação Municipal, podendo ser reavaliadas as medidas ora prorrogadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Cientifique-se. Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, em 30 de abril de 2020


Ozires Castro Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHIQUEIRO ESQUEL 2222, CENTRO
CNPJ: 41.522.178/0001-00 CEP: 64.868-000
EMAIL: prefeitura.baixagrande@gmail.com.br
FONE: (89) 3570-1473
ADM:2017-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHIQUEIRO ESQUEL 2222, CENTRO
CNPJ: 41.522.178/0001-00 CEP: 64.868-000
EMAIL: prefeitura.baixagrande@gmail.com.br
FONE: (89) 3570-1473
ADM:2017-20



CPL
Rs: _____
Ass: _____
FMEGR

DECRETO Nº 15/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020

AVISO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2020

PROCEDIMENTO N. 004/2020

MODALIDADE: CARTA CONVITE

"Dispõe sobre a prorrogação do Decreto nº 09, de 23 de março de 2020, do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, que dispõe sobre o funcionamento das atividades de comércio, logística e sociais, para o atendimento mínimo às demandas da população de Baixa Grande do Ribeiro - PI e do Poder Público, na vigência do 'estado de calamidade pública', decorrente do novo coronavírus (COVID-19), no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, e seus Decretos Federais regulamentadores, dos Decretos Municipais nºs 08/2020, 09/2020 e 11/2020, todos tratando de medidas adotadas pelo Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19); e

CONSIDERANDO que a dinâmica social, aliada a uma análise concreta sobre o quadro de evolução da pandemia em território nacional impõe a adoção de medidas, de acordo com as necessidades locais, para que não haja comprometimento das atividades essenciais;

CONSIDERANDO Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria Estadual de Saúde - SESAP - orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da COVID - 19.

Ozires Castro Silva
Prefeito Municipal
Baixa Grande do Ribeiro-PI

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.966, de 30 de abril de 2020, do Estado do Piauí, que prorroga as atividades de isolamento social até o dia 21 de Maio de 2020, como atividade de enfrentamento e combate ao COVID 19;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI de adotar medidas com a finalidade de combater a propagação e a contaminação relacionada ao COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 21 de maio de 2020 o prazo da calamidade pública estabelecido pelo Decreto nº 09/2020, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Ficam mantidas as determinações constantes nos Decretos Municipais nº 08/2020, nº 09/2020, 011/2020 e nº 12/2020, desde que não haja conflito de norma com este Decreto.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º Salvo medidas em contrário, ficam prorrogadas até 31 de julho de 2020 as determinações estabelecidas pelos Decretos Municipais que tratam da Educação Municipal, podendo ser reavaliadas as medidas ora prorrogadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Cientifique-se. Registre-se. Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, em 30 de abril de 2020

Ozires Castro Silva
Prefeito Municipal

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Carta Convite abaixo citado, na conformidade das Leis 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 17/2010 de 31 de dezembro de 2010, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- > Carta Convite nº. 004/2020
- > Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
- > Tipo de Licitação: Menor Preço Global
- > Regime de Execução: Empreitada Global
- > Suporte Legal: Norma geral da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- > Fonte de Recursos: ICMS - FPM - OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
- > Valor Previsto: R\$ 162.456,85 (cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
- > Data da Abertura: 12 de maio de 2020.
- > Hora da Abertura: 09:00 hs
- > Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal;
- > Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiqueiro Esquel, 2222, centro; Fone: (89) 3570-1473.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 04 de maio de 2020.

AGAMENON NERES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

DOURIVAN GOMES DA SILVA
SECRETÁRIO

JOSÉ CASTRO E SILVA
MEMBRO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - CNPJ: 06.553.895/0001-78
CEP: 64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail: prefeitura.cocal.pi@gmail.com

Extrato de publicação
Dispensa de Licitação 007/2020
Contrato de Fornecimento nº 027/2020

Fundamentação Legal: Art. 24, caput e inciso II e IV, da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei nº 13.979/2020.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de máscara Semi-facial filtrante (com filtro bactericida acima de 95%), produzidas dentro das recomendações da RDC nº 356, 23/03/2020 com as normas do ministério da Saúde/ANVISA e NBR 13698, para auxiliar no combate contra a pandemia Covid-19 no município de Cocal-PI

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL e DELFA INDUSTRIA E COM. DE ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA, CNPJ: 06.037.585/0001-09

Valor Total - R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

Vigência: 60 (sessenta) dias

Data da Ratificação da Dispensa: 29/04/2020

Data da assinatura do Contrato: 30/04/2020

Dotação Orçamentária: 001- FPM, ICMS, ISS e 213 - Transferência de recursos do SUS proveniente do Governo Estadual e 214 - Transferência de recursos do SUS proveniente do Governo Federal.